



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 42/94

Reajusta a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, será reajustada em 37.73% ( trinta e sete ponto setenta e três por cento), igual ao INPC de dezembro/93 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- A remuneração divide- em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 ( um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie a ser pagos no mês de janeiro de 1994 são os seguintes:

- I- subsídio parte fixa .....CR\$ 29.151,50
- II- subsídio parte variável .....CR\$ 29.151,50
- III- verba de representação do Presidente. CR\$ 38.868,00
- IV- valor de cada reunião extraordinária. CR\$ 1.943,00

Art. 6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 27 de janeiro de 1994.

*João Elias de Faria*  
João Elias de Faria

Presidente